PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

L E I Nº 613

"AUTORIZA DOAR ÁREA DE TERRA À CASAN"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um lote Urbano parte integrante do lote rural nº 633 (Seiscentos e trinta e três), da colonia Rio Uruguai, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 1.722,15 m² (Hum mil, setecentos e vinte e dois metros e quinze centímetros q quadrados), sendo um terreno de captação de água com a área de 115,15m² com as seguintes confrontações: Ao NORTE com o Arroio Formiga, com uma extensão de 16 metros; Ao SUL com o Arroio Veado, numa extensão de 6,50 metros; Ao SUDESTE com a rua "D", com uma extensão de 16 metros e ao NOROESTE com o Arroio Formiga com uma extensão de 10,60 metros. Um terreno para tratamento d'agua da CASAN, com uma área de 1.607m² (Hum mil, seiscentos e sete metros quadrados),confrontando-se: Ao NORDESTE com um terreno pertencente a Benno A. Muller com uma extensão de 63,50 metros; LESTE com um terreno de José Arcildo Hermes com uma extensão de 28,30 metros; Ao SUL parte com a rua "C" e parte com o terreno de Jacob Aloisio Lerner, na extensão de 50,30 metros e ao OESTE com a rua "B", na extensão de 29,20 metros, à CASAN

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de outubro de 1989.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 24 dias do mês de outubro de 1989.

HELENA MARIA FINGER KÖPSELL
Secretária